



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E
n. 32555 p. 23
de: 14 / 05 / 13
P. DIVERSAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 072/2013	
INTERESSADO:	Rosângela Fernandes Bentes
ASSUNTO:	Indeferimento do pedido de bolsas de estudos e passagens aéreas em favor de discentes do Curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, realizado por meio de convênio entre o Instituto de Dados da Amazônia (IDAAM) de Educação Superior e a Universidade do Minho (UMINHO) de Braga/Portugal.
PROCESSO:	1029/2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) os Ofícios 05CETI/COEXT/INPA/2013 E 06CETI/COEXT/INPA/2013, por meio dos quais a Coordenadora de Extensão Tecnológica e Inovação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – COEXT/INPA, Rosângela Fernandes Bentes, solicita concessão de bolsas de mestrado e passagens aéreas, em favor de 10 (dez) discentes do Curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, realizado por meio de convênio entre o Instituto de Dados da Amazônia (IDAAM) de Educação Superior e a Universidade do Minho (UMINHO), a fim de possibilitá-los participar dos módulos internacionais, Simulação Industrial e metodologias de Investigação, a ser realizado na cidade de Braga/Portugal;

b) o parecer da Diretoria Técnico-Científica, evidenciando que:

I. não foram encontrados evidências de que o curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial é reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

II. de acordo com o estabelecido na Resolução do MEC CNE/CES nº 2, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais, são consideradas ilegais as atividades acadêmicas das instituições de ensino estrangeiras no Brasil, de forma isolada ou associada a instituições de ensino superior brasileiras, que não tenham sido reconhecidas pelo MEC, em ato publicado no DOU;

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido formulado pela Coordenadora de Extensão Tecnológica e Inovação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – COEXT/INPA, **Rosângela Fernandes Bentes**, referente à concessão de bolsas de mestrado e passagens aéreas, em favor de discentes do Curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, realizado por meio de convênio entre o Instituto de Dados da Amazônia (IDAAM) de Educação Superior e a Universidade do Minho (UMINHO), uma vez que não há amparo legal para apoiar esta ação.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 3 de maio de 2013.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira